

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PMR
PROCESSO Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 336/2018 de 21 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, em regime unitário do lote para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. *Licitação NOS TERMOS, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 e suas posteriores alterações.*

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 11 de fevereiro de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 11 de fevereiro de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da Proposta de Preços em Programa específico do município
ANEXO IX	Ficha Cadastral
ANEXO X	Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XI	Planilha de Custos
ANEXO XII	Itinerários

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO V.

4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 – Para as **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir dos benefícios contidos nos art. 43, 44 e 45, deverão apresentar comprovação de **MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** junto ao credenciamento sendo a declaração conforme ANEXO XI e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 – Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

4.7 – O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes de Proposta (Envelope 01) e Habilitação (Envelope 02) e em terceiro envelope devidamente identificado (ou avulsos). Desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Ato constitutivo da empresa ou documento equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V), Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo X), que desejarem usufruir dos benefícios contidos nos art. 43, 44 e 45, podendo ser enviados via correio ou diretamente no protocolo.

4.7.1 – O município não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes em prazo adequado.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos, serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
ABERTURA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na **forma impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. e, preferencialmente, na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive), visando facilitar o julgamento por parte da Pregoeira.

Obs: Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim é necessário que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento da Pregoeira.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico do Município. **Não será admitida proposta elaborada por outro meio.**

6.2.2 O Programa Específico do Município poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença-PR Ou através do site do município, onde caso entenda necessário ser enviado para o e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br, da Ficha Cadastral contido no Anexo X preenchido.

- a) A discriminação dos serviços cotados;
- b) preço unitário do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **item 2 do presente edital**;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de vigência de 12 (doze) meses;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- f) Deverá ser anexada a proposta planilha de custos e formação de preços, preferencialmente conforme modelo (anexo XI), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, indicação do ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, utilizado para referenciar a elaboração da proposta;
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, uniformes, EPIs, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

6.2.3 –A Planilha detalhada de formação de Preços deverá ser apresentada juntamente com a proposta no envelope nº 1, preferencialmente conforme modelo (Anexo XI) obedecendo às seguintes condições:

- a) a planilha deverá expressar os salários, adicionais, encargos sociais, provisões, taxas, insumos, tributos, veículos e demais informações necessárias; Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste.
- b) Expressar na planilha os itens, seus valores unitários, percentuais referenciados no cálculo unitário dos itens da planilha de forma a compreender a obtenção dos valores propostos para os

encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido no serviço, bem como quanto aos insumos e equipamentos empregados nos serviços.

c) Deve conter nome, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão;

e) A Margem de Lucro Máxima permitida no preenchimento da Planilha de Custos do Transporte Escolar será 15% (quinze por cento) em todas as linhas/rotas.

f) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g) A empresa vencedora deverá apresentar a Planilha de Custos atualizada no prazo máximo de 02 dias após o certame.

h) Quando a execução do serviço for pelo sócio o mesmo deverá apresentar na planilha de custos no local indicado para o motorista todas as despesas relativas ao pró-labore.

6.2.4 – A **cópia da CCT (convenção coletiva do trabalho)** utilizada como referência para a elaboração da proposta e planilha de composição de preços. A respectiva convenção deverá ser a em vigência e utilizada para a elaboração da proposta.

6.2.5 – Nos preços da proposta e planilha deverão estar incluídos, o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de limpeza, enfim todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, possíveis horas extras necessárias para a execução dos serviços e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, de responsabilidade exclusiva da Contratada. A proponente deverá considerar ainda possíveis adicionais de insalubridade/periculosidade ou acúmulo de função, cujas funções tenham direito. Não sendo admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta, sendo de total responsabilidade da proponente a previsão de todos os seus custos para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.2.6 – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para a execução dos serviços, inclusive visitando os locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das suas reais condições para a perfeita prestação dos serviços.

6.2.7 – A não apresentação, em anexo da proposta, da planilha de formação de preços e cópia das CCT – Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços será motivo para desclassificação da proposta;

6.2.8 - O veículo indicado na Proposta Comercial deverá possuir capacidade de lotação de passageiros sentados em conformidade com o número mínimo de lugares indicados nas respectivas rotas/linhas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9 - A empresa poderá apresentar o mesmo veículo para mais de uma rota/linha, todavia, sagrando-se vencedora em mais de uma rota/linha, a empresa se obriga a comprovar a propriedade de diferentes veículos para prestação dos serviços de transporte escolar nas respectivas rotas/linhas como condição para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 dias sob pena de desclassificação e convocação de outras empresas licitantes respeitada a ordem de classificação;

6.2.10 A empresa que pretenda participar mesmo que apenas em uma rota/linha deverá indicar o veículo que será utilizado no transporte escolar, que deverá possuir capacidade de lotação de passageiros sentados em conformidade com o número mínimo de lugares da respectiva rota/linha.

6.2.11 Em futuro Reequilíbrio Econômico Financeiro, a empresa licitante deverá instruir o pedido com a planilha de custos do transporte escolar, mantida a margem de lucro no percentual da proposta vencedora da Sessão Pública, com assinatura do representante legal, bem como instruída com demais comprovações que entender necessárias.

6.2.12 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

a) Do prazo de pagamento.

b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Projeto Básico.

6.2.13 - O licitante poderá vistoriar o local de execução do objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (46) 3550-1970, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, em dia útil. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

6.3. Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

7.2. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

7.2.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

7.2.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

7.2.1.2 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

7.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.2.2.4 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

7.2.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.2.2.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

7.2.3 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

7.2.3.1 – **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento, e Notas Explicativas ou SPED, contendo dos Termos de Abertura e de Fechamento balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme a Lei.

As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.2.4 – Declarações:

7.2.4.5. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

7.2.4.6. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

7.2.4.7. A empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VII deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

7.2.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

A documentação relativa á Qualificação Técnica consistirá, em:

7.2.5.1 – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista (**categoria mínima “D”**) de quem irá executar os serviços;

7.2.5.2 – Fotocópia do documento do veículo que será utilizado no transporte, **comprovando que o veículo possui a quantidade mínima de lugares disponíveis;**

7.2.5.2.1 – Caso o veículo seja locado deverá apresentar além do documento constante no item 7.2.5.2 contrato de locação do veículo.

7.2.5.3 – Comprovante de que o motorista possui curso de formação de condutores de veículo de transporte de escolares.

7.2.5.4 – Declaração da empresa se comprometendo a realizar e entregar do Laudo de Vistoria Veicular até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e 05 (cinco) dias do início do segundo período letivo, sendo que a inspeção deverá ser renovada a cada 06 (seis) meses.

7.2.5.4.1 – Nos demais anos letivos, a Vistoria Veicular deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro período letivo e 05 (cinco) dias do início do segundo período letivo.

7.2.5.5 - Comprovação de que o(s) motorista(s), pertencem ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

7.2.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

7.2.6.1 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.2.6.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.2.6.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.2.6.4 – Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.6.5 Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.2.6.6 - As micro empresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

7.2.6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme §1º Art. 43 da LC 123/2006.

7.2.6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Conforme §2º Art. 43 da LC 123/2006

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.4 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.6 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.6.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, O Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.7 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.9 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.10 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

9.11 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.13 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do lote.

9.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.

9.15 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.

9.16 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

9.17 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

9.18 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.20 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.21 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as penalidades constantes no subitem 12.3 e 12.4, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

12.2 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema, pelo prazo de até dois anos;

12.4 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas:
 - b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
 - b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.7. A multa poderá ser descontada caso houver, de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.9. As demais sanções são de competência da comissão de Processo Administrativo.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Renascença, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

0 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100172.015 Transporte Escolar Municipal

3.3.90.33.03.00 Despesas com Transporte Escolar

119 Programa FNDE/PNATE (Transporte Escolar)

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100172.015 Transporte Escolar Municipal

3.3.90.33.03.00 Despesas com Transporte Escolar

107 Salário Educação

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100192.017 Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA

3.3.90.33.03.00 Despesas com Transporte Escolar

112 MDE / Cota-parte TRANSPORTE ESCOLAR (SEED)

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100172.015 Transporte escolar municipal

3.3.90.33.03.00 Despesas com Transporte Escolar

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, sendo que os serviços serão realizados e pagos de acordo com o calendário letivo, ou seja, os serviços serão executados de fevereiro a dezembro de cada ano.

15.3 – O prazo de que trata o item 15.2 poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário, o qual será concedido o reajuste com base no índice do INPC.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.1.2 – a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas.

16.1.3 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

17.1.1. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

17.1.2. Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

17.1.3. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

17.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

17.1.5. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

17.1.6. Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

17.1.7. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

- 17.1.8. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 17.1.9. Manter os veículos sempre limpos;
- 17.1.10. Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 17.1.11. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 17.1.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.
- 17.1.13. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitações.
- 17.1.14. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 17.1.15. Qualquer irregularidade verificada nos veículos, pelo fiscal, deverá ser corrigida imediatamente.
- 17.1.16. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 17.1.17. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 17.1.18. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 17.1.19. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- 17.1.20. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

18 – DA EXECUÇÃO POR TERCEIROS:

18.1 – Em caso excepcional que implique na impossibilidade do contratado executar o transporte objeto do contrato, e sob expressa AUTORIZAÇÃO do Contratante, poderá contratar serviços de terceiros, integralmente às suas despesas, até que volte a executá-los diretamente, apresentando a documentação necessária.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento do valor acordado será realizado pelo Município, até 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será efetuado em depósito bancário diretamente em conta da **empresa vencedora**.

19.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

19.2.1 – A Nota Fiscal quando emitida deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

19.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa devesse passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

19.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

20 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL:

20.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice INPC.
- b) Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

IV – Apresentação de nova planilha de custos.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

20.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 – Anexo II deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Renascença revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Renascença poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.renascenca.pr.gov.br;

22.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro – PR.

22.11. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Renascença, 25 de janeiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a seleção de proposta objetivando a contratação de empresa especializada para execução de transporte de alunos residentes no interior do município de Renascença – Paraná até as escolas da área urbana, com o objetivo de atender exclusivamente as necessidades de transporte dos alunos que frequentam Educação Infantil (pré-escolar/idade obrigatória), Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos da rede pública residentes no município de Renascença, mediante processo licitatório, com previsão para prestação parcelada, conforme calendário escolar, durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observadas as características e demais condições para uma gestão eficiente do transporte escolar no município.

2 – JUSTIFICATIVA:

No município de Renascença atualmente são transportados de todas as comunidades rurais até as escolas da área urbana, diariamente, 600 alunos da rede pública de ensino, divididos entre rede municipal e rede estadual

Levando em consideração tal quantitativo, faz-se necessário licitar a prestação de serviços de transporte escolar dos itinerários abaixo descritos uma vez efetuado o estudo pelos membros do Comitê Gestor do Transporte Escolar bem como pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, gestora legal, e apurado como resultado de estudo a necessidade de otimização dos itinerários escolares, com os devidos ajustes de turnos únicos, primeiramente em virtude da redução do números de alunos residentes na zona rural e de forma secundária a observação da gestão orçamentária eficiente na aplicação de recursos para essa prestação de serviços.

Isto posto, apurou-se que o a gestão do transporte escolar é de responsabilidade do município e este tem aplicado montante muito superior a metade dos custos, sendo o repasse do Estado, atualmente, insuficiente para cobrir parcela de gastos com o transporte escolar.

Somando-se a esse fator, levantou-se os custos da prestação terceirizada desse serviço em comparação a prestação de serviço pelo próprio município e diagnosticou-se que o valor da prestação terceirizada é de fato menor em virtude dos gastos com pessoal, bem como manutenção dos veículos da frota própria, fato que corrobora para a justificativa de se licitar os itinerários indicados.

Nesse contexto, a quilometragem a ser licitada se justifica pelo estudo realizado levando em consideração a residência dos alunos e as escolas da área urbana, obtido pelos membros do Comitê Gestor e Secretaria Municipal de Educação onde realizou-se as medições por aparelho de GPS e visitação em todas as rotas e pontos de parada para embarque dos alunos, com uma metragem obtida em valores aproximados para um período de 210 dias letivos.

A quantidade mínima de lugares solicitada foi baseada na quantidade estimada de alunos por localidade com base nas matrículas atuais.

3 - OBRIGAÇÕES

A gestão do contrato do transporte escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, somando-se a responsabilidade de todo o acompanhamento, controle, fiscalização, gerenciamento e avaliação pela Secretaria Municipal de Finanças.

A quilometragem apurada dos novos itinerários é uma estimativa atualizada, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em lei, alteração ou extinção dos itinerários, bem como alteração dos turnos indicados previamente, considerando as mudanças nas demandas de alunos, apuradas pela Secretaria Municipal de Educação ou devidamente em casos justificados.

Nos lotes a serem licitados foram acrescentados 10 dias letivos, além dos 200 compreendidos na obrigatoriedade do calendário escolar, os quais serão destinadas as atividades de complementação de carga horária e atividades extracurriculares como: projeto família na escola, jogos escolares, festa junina, festejos natalinos, educação ambiental, estudo e visitação de campo entre outras atividades complementares aos conteúdos repassados em sala de aula.

Nos contratos deverá constar todas as exigências pertinentes a legislação, assim como observar todas as exigências elencadas abaixo, preservando uma efetiva, eficaz e responsável prestação de serviços:

- a exigência de vistoria em órgão competente dos veículos a cada 6 meses (DETRAN);
- o veículo deverá possuir faixa horizontal, amarela, contínua de 40 (quarenta) centímetros de largura, envolvendo a extensão das laterais e traseira do veículo, a meia altura, na qual se inscreverá; "ESCOLAR";
- roteiros serão atualizados de acordo com a necessidade de transporte dos alunos;
- a definição prévia dos turnos únicos e trajetos poderão ser alterados de acordo com a necessidade e demanda observada pela Secretaria Municipal de Educação;
- em caso do não cumprimento do objeto descrito no contrato o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pública;
- carteira de motorista do condutor do veículo, e a apresentação de certificado de conclusão de transporte escolar. O condutor deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos e ser habilitado mínimo categoria "D";
- comprovação que o motorista faz parte do quadro da empresa, podendo ser através de cópia da carteira, ficha de empregado, contrato de prestação de serviço, em caso de sócio a comprovação será feita pelo contrato social;
- documentação do veículo destinado a execução do objeto em nome da empresa ganhadora do certame ou com contrato de locação;
- em caso de alteração de veículo ou do motorista o contratado deverá apresentar toda a documentação exigida em edital para aprovação;
- a empresa contratada deverá manter o seguro de responsabilidade civil para o serviço prestado;

- obrigatoriedade da contratada de informar a supressão de itinerário, caso constatada a falta de alunos no respectivo trajeto;
- os veículos utilizados no Serviço de Transporte de Escolares somente poderão ser dirigidos por motorista legalmente habilitado e devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Educação, devendo a empresa contratada e o motorista manter cadastro de dados atualizado durante a vigência de todo o processo;
- a execução dos serviços de transporte escolar de alunos será diária, nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas na rede pública de ensino;
- a empresa contratada deverá obedecer as paradas e os horários de saídas e chegadas aos pontos de embarque/desembarques, atinentes as linhas e trajetos preestabelecidos no ato convocatório e no respectivo contrato;
- qualquer alteração em relação à empresa deve ser notificado a Secretaria Municipal de Educação imediatamente;
- no caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas e imediata comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Educação;
- manter o veículo em boas condições de tráfego e em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- a empresa contratada para a prestação de Transporte de Escolares deverá respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar por todos os meios, a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria de Educação;
- a empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- caberá a empresa contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

As empresas interessadas em participar do certame poderão fazer visita ao trajeto das linhas e rotas, observar as condições da estrada, os pontos de parada e demais condições para a formulação de proposta. Em caso da realização da visita, fica obrigado que a empresa realize a visita com agendamento mínimo de 48 horas antes do certame

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa e da garantia dos resultados.

Nesse entendimento na definição dos lotes levou-se em consideração a junção de itinerários que percorrem comunidades rurais próximas e o tempo necessário para execução de todo o percurso de forma que o itinerário proposto torne-se eficiente.

5- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01					
Item	Qtde	Un	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	10	Mês	<p>Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: inicia na Linha Camargo, Fazenda Velha, Cerro Azul, Comunidade São José, Anghinoni, Poço Preto, Granja Fofa, Assentamento Quebra-Braço, Comunidade São Brás, Assentamento Santa Tereza, Linha Alto Alegre, chegando até as escolas da área urbana do município às 7h20. Após o término das aulas às 11:30 retorna pelo mesmo percurso até a Linha Camargo.</p> <p>Período Matutino Veículo - Ônibus / Capacidade mínima de 43 alunos Itinerário: 105 km diários, conforme mapa anexo que faz parte integrante desse edital</p>	R\$ 9.966,60	R\$ 99.666,00
			Total valor estimado LOTE 01		99.666,00

LOTE 02					
Item	Qtde	Un	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	10	mês	<p>Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: inicia na Linha Bela Vista, passando pela Linha Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Santa Terezinha, Linha Camargo, Poço Preto, Comunidade Granja Fofa, Assentamento Quebra-Braço, Comunidade São Brás, Linha Alto Alegre chegando até as escolas da área urbana do município às 13h20. Após o término das aulas às 17h30 retorna pelo mesmo percurso até a Linha Bela Vista.</p> <p>Período Vespertino Veículo - Ônibus / Capacidade mínima de 39 alunos Itinerário: 96 km diários, conforme mapa anexo que faz parte integrante desse edital</p>	R\$ 9.112,32	R\$ 91.123,20
			Valor total estimado LOTE 02		91.123,20

LOTE 03					
Item	Qtde	Un	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor Total
01	10	Mês	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: inicia na Linha Chalito, passando pela Linha São Sebastião, Comunidade Santo Expedito, Santo Antonio, São Paulo, Planalto, Esperança, XV de Novembro chegando até as escolas da área urbana do município às 13h20. Após o término das aulas às 11h30 retorna pelo mesmo percurso até a Linha Chalito. Período Vespertino Veículo - Ônibus / Capacidade mínima de 36 alunos Itinerário: 109 km diários, conforme mapa anexo que faz parte integrante desse edital	R\$ 10.346,28	R\$ 103.462,80
Valor total estimado LOTE 03					103.462,80

LOTE 04					
Item	Qtde	Un	Descrição do objeto	Valor mensal	Valor total
01	10	Mês	Prestação de transporte escolar nos seguintes trajetos: inicia na Comunidade São Paulo, passando pelo Acampamento 07 de Setembro, Comunidade Santa Isabel, Esperança, XV de Novembro chegando até as escolas da área urbana às 13h20. Após o término das aulas às 17h30 retorna pelo mesmo percurso até a Comunidade São Paulo. Período Vespertino Veículo - Ônibus / Capacidade mínima de 40 alunos Itinerário: 87 km diários, conforme mapa anexo que faz parte integrante desse edital	R\$ 8.258,04	R\$ 82.580,40
Valor Total estimado LOTE 04					82.580,40

LOTE 05 – EXCLUSIVO MPE					
Item	Qtde	Un	Descrição do Objeto	Valor mensal	Valor Total
01	10	Mês	Prestação de transporte escolar nos seguintes trajetos: inicia na Comunidade Barrinha, passando pela Linha Barrinha II, Bandeirantes até as escolas da área urbana do município. Transporta os alunos da área urbana com ponto de embarque no trevo da	R\$ 7.994,70	R\$ 79.947,00

			<p>cidade para a travessia da Rodovia PR 280 até as escolas da área urbana, chegando as 7h20.</p> <p>Após o término das aulas retorna as 11h30 desembarcando os alunos da cidade no trevo cumprindo a travessia da Rodovia PR 280 e retorna devolvendo os alunos do período matutino pelo mesmo percurso até a Linha Barrinha e embarcando os alunos do período vespertino na Linha Guaraci e Comunidade Barrinha até as escolas da área urbana do município. Transporta os alunos da área urbana com ponto de embarque no trevo da cidade para a travessia da Rodovia PR 280 até as escolas chegando as 13h20.</p> <p>Ao término das aulas retorna às 17h30 desembarcando os alunos da cidade no ponto do trevo cumprindo a travessia da Rodovia PR 280 e retorna devolvendo os alunos do período vespertino até a Linha Guaraci.</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Veículo - Micro-ônibus / Capacidade mínima de 20 alunos</p> <p>Itinerário: 94 km diários, conforme mapa anexo que faz parte integrante desse edital</p>		
			Valor total estimado LOTE 05		79.947,00

LOTE 06					
Item	Qtde	Un	Descrição do objeto	Valor mensal	Valor total
01	10	mês	<p>Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: inicia na Comunidade Distrito Baulândia, passando pela Linha Buriti, Rio XXV chegando até as escolas da área urbana às 13h20. Ao término das aulas às 17h30 retorna pelo mesmo percurso até a Comunidade Baulândia.</p> <p>Período Vespertino</p> <p>Veículo - Ônibus / Capacidade mínima de 47 alunos</p> <p>Itinerário: 99 km diários, conforme mapa anexo que faz parte integrante desse edital</p>	R\$ 9.397,08	R\$ 93.970,80
			Valor total estimado LOTE 06		93.970,80

LOTE 07					
Item	Qtde	Un	Descrição do objeto	Valor mensal	Valor total

01	10	mês	<p>Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: inicia na Comunidade Distrito Canela, passando pela Linha Zambiazzi, Linha 7 de Setembro, Comunidade Anjo da Guarda, Goretti, Ponta Santana, área industrial chegando até as escolas da área urbana às 7h20. Ao término das aulas às 11h30 retorna pelo mesmo percurso até a Comunidade Distrito Canela.</p> <p>Período Matutino</p> <p>Veículo - Ônibus / Capacidade mínima de 40 alunos</p> <p>Itinerário: 92 km diários, conforme mapa anexo que faz parte integrante desse edital</p>	R\$ 8.732,64	R\$ 87.326,40
			Valor total estimado do LOTE 07		87.326,40

LOTE 08

Item	Qtde	Un	Descrição do objeto	Valor mensal	Valor total
01	10	mês	<p>Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: inicia na Linha São Jorge, passando pela Linha Novo Horizonte, Jaciretã, Assentamento João de Paula, XV de Novembro chegando até as escolas da área urbana do município às 7h20. Ao término das aulas às 11h30 retorna pelo mesmo percurso devolvendo os alunos e passa embarcar os alunos do Acampamento Santa Rita, Acampamento Capinzal, Acampamento Nova Geração, Linha Novo Horizonte, Jaciretã, XV de Novembro chegando até as escolas da área urbana às 13h20. Ao término das aulas às 17h30 retorna pelo mesmo percurso devolvendo até o Acampamento Santa Rita.</p> <p>Período: Matutino e Vespertino</p> <p>Veículo - ônibus / Capacidade mínima de 47 alunos</p> <p>Itinerário: 109,5 km diários, conforme mapa anexo que faz parte integrante desse edital</p>	R\$ 10.393,74	R\$ 103.937,40
			Valor total estimado LOTE 08		103.937,40

LOTE 09

Item	Qtde	Un	Descrição do objeto	Valor mensal	Valor total
------	------	----	---------------------	--------------	-------------

01	10	mês	Prestação de serviço de transporte escolar nos seguintes trajetos: inicia no Acampamento Santa Rita, passando pelo Assentamento João de Paula, Comunidade Jaciretã, XV de Novembro chegando até as escolas da área urbana do município às 7h20. Ao término das aulas às 11h30 retorna pelo mesmo percurso devolvendo os alunos e passa a embarcar os alunos do Acampamento 70, Assentamento João de Paula, Acampamento 5 de Abril, Jaciretã, Linha XV de Novembro chegando até as escolas da área urbana às 13h20. Ao término das aulas às 17h30 retorna pelo mesmo percurso devolvendo os alunos até o Acampamento Santa Rita. Período: Matutino e Vespertino Tarde: retorno às 17h30 Veículo - ônibus / Capacidade mínima de 43 alunos Itinerário: 98 km diários, conforme mapa anexo que faz parte integrante desse edital	R\$ 9.302,16	R\$ 93.021,60
			Valor total estimado LOTE 09		93.021,60

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 835.035,60

OBS: Justifica-se a não divisão em cotas tendo em vista que o serviço é indivisível e ocasionaria transtornos e prejuízo se fosse 25% executado por uma empresa e o restante por outra.

6 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita referente aos 5% das transferências constitucionais, dos 25% das transferências dos impostos, dos recursos ordinários livres da educação e demais recursos oriundos dos Programas do Governo Federal e Estadual.

7 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, representada pelas servidoras, Lívia Maria Buzzacaro Gutstein, CPF 033.623339-66 e Rosana Salete Peter Paris, CPF 869.837.849-87, telefone (46) 3550-1970 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 24/01/2019
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Lívia Maria Buzzacaro Gutstein
- Telefone para Contato: (46) 3550-1970
- Anexos a esse Termo encontram-se os mapas dos itinerários a serem licitados bem como as planilhas de custos.

9 – DOS VALORES:

Os valores foram extraídos através da elaboração da planilha de custos, com um itinerário estimado de 100 km diários, para os valores de manutenção foi feito a estimativa de gastos com o ônibus próprio do município que executa um itinerário. O valor do combustível foi utilizado o preço médio da ANP de Francisco Beltrão.

O valor dos pneus foi estimado no valor pago atualmente pelo município, conforme documentos anexos.

Informo também que o valor é compatível com os praticados em outros municípios da região.

10 - AUTORIZAÇÃO

Lívia Maria Buzzacaro Gutstein
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

(Pregão Presencial Nº 001/2019 - PMR)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LESSIR CANAN BORTOLI, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRO – OBJETO:

o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da REDE PÚBLICA de ensino público, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- II - A responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas Percorridas.
- III - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

- I - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- II - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- III - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

IV - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

V - Cumprir as determinações do CONTRATANTE;

VI - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

VII - Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

VIII - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

IX - Manter os veículos sempre limpos;

X - Manter os veículos em condições ideais de segurança;

XI - Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

XII - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

XIII - Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitações.

XIV - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

XV - Qualquer irregularidade verificada nos veículos, pelo fiscal, deverá ser corrigidos imediatamente.

XVI - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

XVII - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

XVIII - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

XIX - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

XX - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ ____ mensal.

4.1 Podendo ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do valor acordado será realizado pelo Município, até 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que será efetuado em depósito bancário diretamente em conta da **empresa vencedora**.

5.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2.1 – A Nota Fiscal quando emitida deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

5.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

5.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL:

6.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice INPC.

b) Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com

consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

6.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO:

7.1 Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, sendo que os serviços serão realizados e pagos de acordo com o calendário letivo, ou seja, os serviços serão executados de fevereiro a dezembro de cada ano.

7.2 – O prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO POR TERCEIROS:

8.1 – Em caso excepcional que implique na impossibilidade do contratado executar o transporte objeto do contrato, e sob expressa **AUTORIZAÇÃO** do Contratante, poderá contratar serviços de terceiros, integralmente às suas despesas, até que volte a executa-los diretamente, apresentando a documentação necessária.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

Fica exposto que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Educação do **MUNICÍPIO**.

§ 1º) - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

§ 2º) - A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) - A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as penalidades constantes no subitem 12.3 e 12.4, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

10.2 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema, pelo prazo de até dois anos;

10.4 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas:

b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.7. A multa poderá ser descontada caso houver, de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.9. As demais sanções são de competência da comissão de Processo Administrativo.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) - Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) - E os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
- e) - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- f) - A subcontratação do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º) - A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que está vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) - Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, ao MUNICÍPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

a) - Dos serviços corretamente executados e auditados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária.

.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais.

a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO.

b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas ou terceiros, devendo a execução dos mesmos ser realizada pela Contratada.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR DO CONTRATO

Será Gestora do contrato a Sra Livia Maria Buzzacaro Gutstein

Controlador: Robson de Oliveira.

Fiscal: Rosana Salete Peter Paris

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, de de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2019 - PMR)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/2019 – PMR, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2019 - PMR)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 001/2019, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2019.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2019 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2019 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2019 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

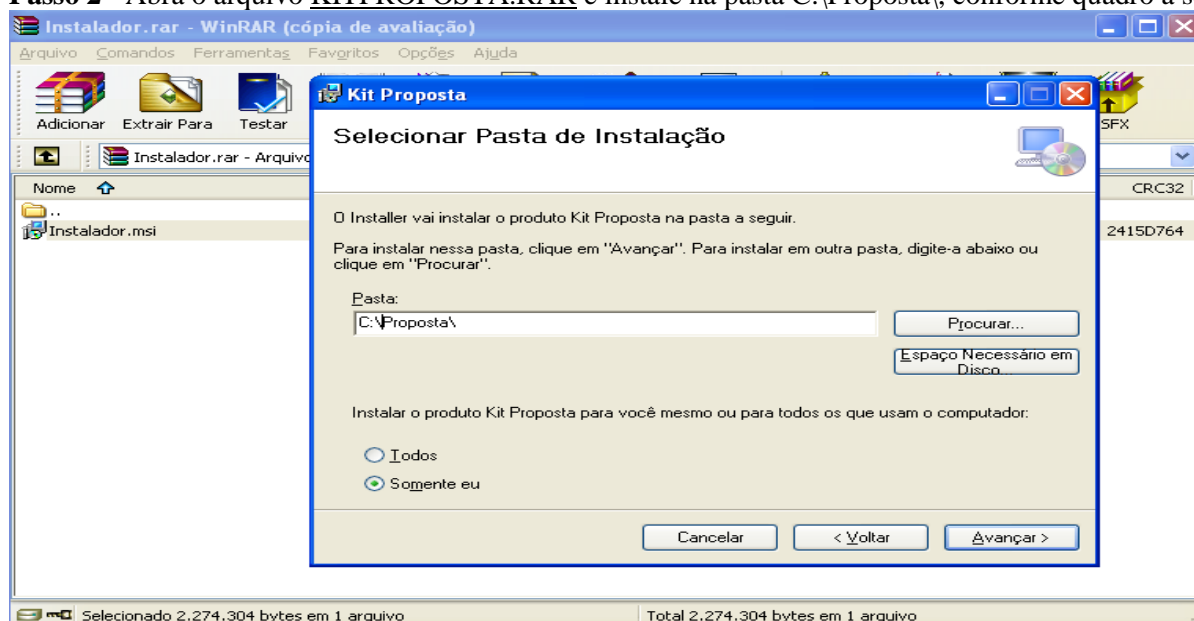
OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

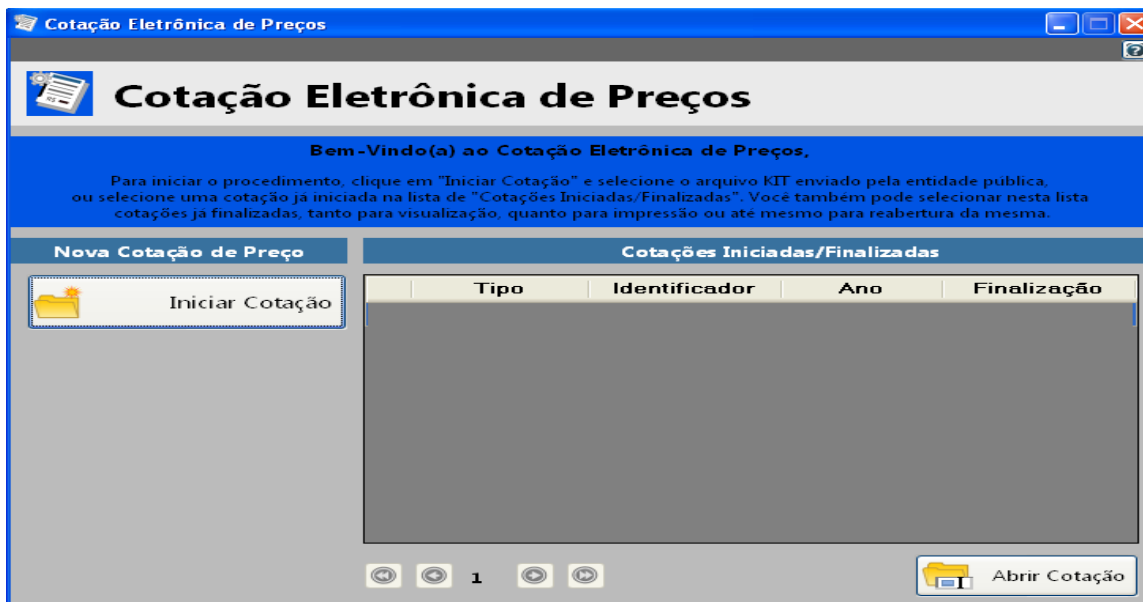
Passo 1 - No CD entregue pelo Setor de Licitações salve os arquivos que nele se encontram em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Abra o arquivo KITPROPOSTA.RAR e instale na pasta C:\Proposta\, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.

Tela do Programa



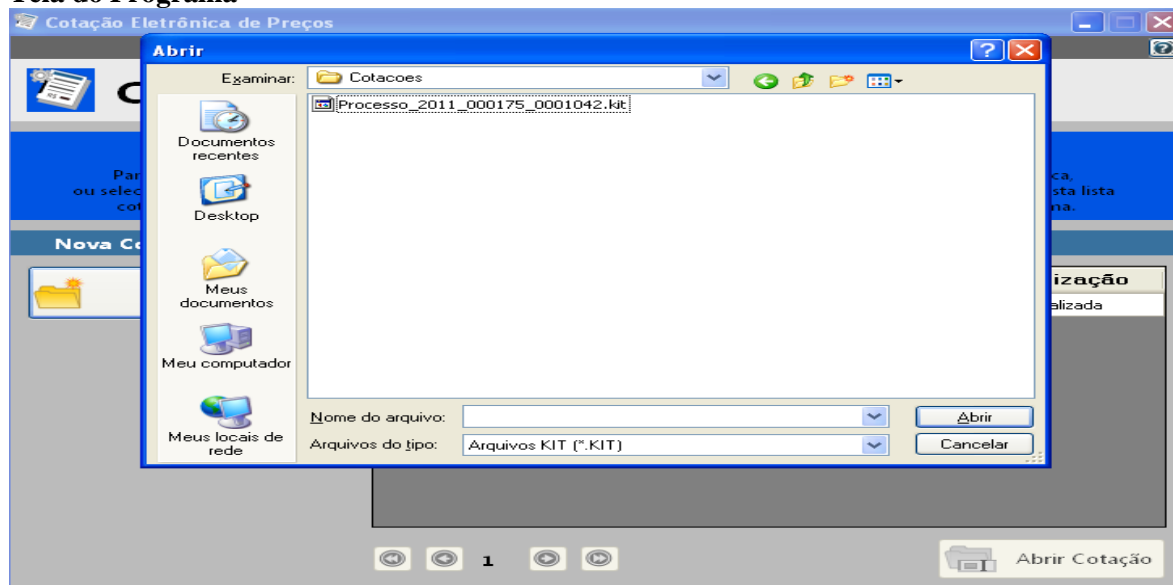
a) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

2 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

2.1 Com o programa aberto clique em “Iniciar Cotação” e procure pelo arquivo “Processo_2011_” o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

Tela do Programa



2.2 Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

Ítem	Descrição do Itém	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Itém	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Itém
1	ALCOOL MEDICINAL 70% 1 LITRO	1500,00	UNID	150,00				
2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO	200,00	UNID	300,00				
3	ALCOOL ETILICO HIGIENIZANTE 1 LITRO	500,00	UNID	500,00				
4	AMACIANTANTE DE ROUBA 2 LITRO	100,00	UNID	70,00				
5	AFANEL 10 DO SARDAR COM UNID	50,00	UNID	50,00				
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE CO	70,00	UNID	70,00				
7	BALDE PLÁSTICO COM 20 LITRO	50,00	UNID	50,00				
8	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE	50,00	UNID	50,00				
9	BOLSA DE ALGODÃO NÃO ALVEIA	200,00	UNID	200,00				
10	BOTELA DE BOPP 400 ML COM	20,00	UNID	20,00				
11	BOTELA DE POLIÉTERO 400 ML	20,00	UNID	20,00				

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unit. Máx. para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

2.3 Em seguida, clique no botão **Editar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços
Prefeitura Municipal de Renascença

Proposta Comercial

Descrição do Objeto:
Aquisição Material de Consumo e Expediente

Processo Número: 179/2011

Salvar Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome* :

Tipo do Documento* : CPF Número do Documento* :

Cargo Data da Impressão
 13/12/2011

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda:
■ Completo
■ Pendente

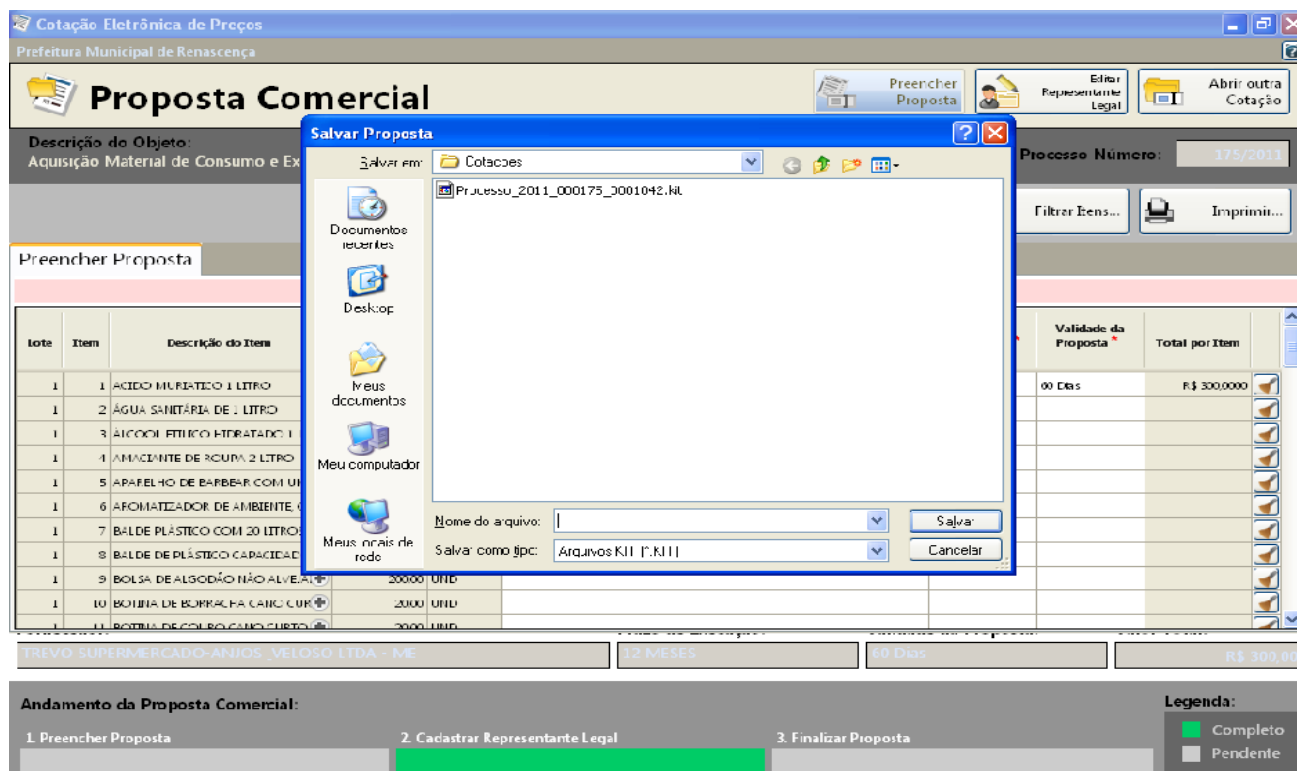
2.4 Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

3.1 Após o término da digitação/gravação de todos os itens e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

3.1.3 – Aparecera a seguinte mensagem “*Confirma a Finalização da Proposta?*” clique em SIM.

O programa apresentara a seguinte tela:



3.2 Salvar o arquivo PROPOSTA.KIT em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

3.3 No botão **imprimir** imprima o documento e coletar assinatura;

3.4 Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **KITPROPOSTA.RAR**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

ANEXO IX – FICHA CADASTRAL

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

A empresa abaixo nominada informa que retirou no site do Município o Kit Proposta de Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:
Inscrição Estadual:	Quadro Societário Nome Completo e CPF:
Nº do Registro na Junta Comercial:	Data do Registro:
End.:	<i>E-mail:</i>
Fone/Fax:	Local e Data:
Nome e CPF do Representante Legal:	

Carimbo e Assinatura.

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licitacao@renascenca.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº (0XX/2019 – PMR)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ 2012.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)